



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
63.500 — IGUATU — CEARÁ

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/92, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992.

Ementa: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a gestão de 1993 a 1996.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º- Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Iguatu serão de CR\$ 1.654.712,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze cruzeiros).

Parágrafo Único- A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) calculados sobre os subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º- Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º- Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desse Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º- Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, ocorrida entre a data de aprovação desse Decreto e 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11.09.92.

José Lopes Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
63.500 — IGUATU — CEARÁ

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/92, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992.

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a gestão de 1993 a 1996.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETAI:

Art. 1º- Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Iguatu serão de CR\$ 1.654.712,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze cruzados).

Parágrafo Único- A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) calculados sobre os subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º- Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º- Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º- Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, ocorrida entre a data de aprovação deste Decreto e 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11.09.92.

[Handwritten signature]

- Emenda modificativa ao projeto, nº 12192.

Alterar o valor do art. 1º

e Pavilhão Thimco - fico

determinado 2/3 da remuneração
do Regime Fé

valor 6.205.169,00

aprovado em 11.09.92

